



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/014.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019 - CMSCO.

PREAMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Estado do Pará, CNPJ nº 05.111.182/0001-91, localizada à Av. São Benedito s/nº, Bairro - Centro, São Caetano de Odivelas CEP: 68.775-000. TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA** a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM CARDÁPIO VARIADOS, LANCHES, DOCES E SALGADOS**, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DOS SERVIDORES E EVENTUAIS EVENTOS PARLAMENTARES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS. COM PREVISÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme autorização do Presidente da Câmara nos termos do processo nº 2019/014 - CMSCO e de acordo com as descrições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o **fornecimento de Refeições Prontas, com cardápio variados, Lanches, Doces e Salgados**, para atender a demanda necessária dos servidores e eventuais eventos parlamentares realizados pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas. Com previsão de fornecimento parcelado no decorrer de 12 (doze) meses.

1.2. Os quantitativos apresentados no Termo de Referência, são estimados e a existência dos preços registrados não obriga a contratação que poderão resultar dos mesmos pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdades de condições.

1.3. A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas não fica obrigada a contratação de todos os serviços estimados na sua totalidade, os quais serão utilizados de acordo com as necessidades da Câmara.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

2. DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1 – O Recebimento dos envelopes contendo Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, dar-se-á na data, horário e local indicados abaixo:

Data de Abertura: dia 22 de julho de 2019 (Segunda - Feira)

Horário: 09:00 hs.

Local: Prédio da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas

Endereço: Av. São Benedito S/Nº, Centro, São Caetano de Odivelas/PA CEP: 68,775-000.

2.2 – Se a data prevista para a realização do referido certame seja declarada feriado ou ponto facultativo ou qualquer caso fortuito e não havendo retificação de convocação, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, e local indicados no item 2,1.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente licitação será regida em conformidade com Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Dec. nº 7.892 de 23/01/2013. Dec. nº 8.250 de 23/05/2014. Dec. nº 3.555 de 08/08/2000 Dec. nº 8.538 de 06/10/2015 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas, condições e exigência contidas neste edital e seus anexos.

3.2 – O Registro de Preço dos Serviços indicados neste certame será processado na modalidade Pregão Presencial – SRP (Sistema de Registro de Preços).

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

4.2 – A Ata de Registro de Preço resultante deste processo Licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da data da sua publicação no Diário Oficial ou em outro órgão equivalente, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, nos termos do art. 9º, do decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009 e alterações.

5 - DA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar deste certame Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências contidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

5.1.1 – Os interessados ou seu representante deverão apresentar seu credenciamento junto ao Pregoeiro através dos documentos de constituição da empresa e documento de identidade com a finalidade de comprovar a existência de poderes para representá-los no referido certame, podendo formular propostas, ofertar lances e para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019 – CMSCO;

5.1.2 – Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo sugerido no anexo II);

5.1.3 - Envelope lacrado contendo a Proposta de Preços, devendo constar na parte externa a identificação da empresa licitante, o número da Licitação e a identificação: Envelope Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS;

5.1.4 - Envelope lacrado contendo os Documentos de Habilitação, devendo constar na parte externa a identificação da empresa licitante, o número da Licitação e a identificação: Envelope Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.2 – Não poderão participar da presente licitação para Registro de Preços.

5.2.1 – Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2 – Empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas;

5.2.3 – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.4 – Empresa cujos diretores, responsáveis legais e técnicos, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas;

5.2.5 – Cooperativas.

5.3 – Na presente Licitação somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa credenciada;

5.4 – Serão permitido nesta Licitação a participação de apenas um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência;

6.1.2 - **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo III**.

6.1.3 - **Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VIII.

6.2 - Em se tratando do item 6.1.2, acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, caso seja apresentado o original será tirado uma cópia e devolvido após a devida conferência.**

6.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3.1. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 – Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no sub item 2,1 deste Edital, sua proposta de preços, em envelope opaco, indevassável, rubricado no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
AV. SÃO BENEDITO S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CEP: 68.775-000
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 – CMSO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

7.2 – Recomenda-se que os documentos que estiverem dentro do **ENVELOPE Nº 001**, deverá estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a quantidade exata de folhas. Observa-se que a eventual falta de numeração e ou a duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado durante a sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital, sendo vedada a desclassificação da empresa por esse motivo.

7.3 – O envelope nº 001 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.3.1 – Proposta de Preços conforme modelo sugerido no anexo VII;

7.3.2 – A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma digitalizada, em papel timbrado da empresa, escrito em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda nem rasuras, devidamente rubricadas em todas as páginas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo contar ainda os seguintes requisitos:

a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail, bem como o nome do Banco, Agência e o número da conta, onde deseja receber seus créditos;

b) Apresentar preço unitário e total expressos em reais, em algarismo e por extenso somente o valor total da proposta, com o máximo em duas casas decimais, respeitando as especificações básicas constantes do Termo de Referência (anexo I), onde o objeto da licitação, em sua discriminação e quantidades, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pelo Pregoeiro;

c) Validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões Federal Conjunta Negativa de Débitos, Estadual (Tributaria e Não Tributaria), Municipal, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

e) Declarar as condições de entrega dos produtos: O fornecimento dos produtos será conforme a solicitação da Câmara, de acordo com as suas necessidades, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela presidência da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas;

f) A empresa contratada será responsável pela entrega das refeições, lanches, doces e salgados quando solicitado pela presidência da casa, no endereço definido pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

adicional referente a frete.

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O Licitante deverá considerar nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos necessários quando couber;

7.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da escrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste Edital.

8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo do pregoeiro em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2 - O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 001, cuja proposta de preços será analisada segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço global, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

e decrescentes;

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

i) O critério de julgamento e a adjudicação objeto desta licitação será feito por menor preço global por lote;

j) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

j.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

k) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

k.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

k.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

k.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

k.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

- m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.5.2, alínea “d” deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo -lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

imediatamente, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou **apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;**

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
AV. SÃO BENEDITO S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CEP: 68.775-000
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 – CMSO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ.

9.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

9.3 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 002**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a quantidade exata de folhas;

9.3.1 - A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, sendo vedada à inabilitação da empresa por este motivo.

9.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, esta deverá juntar à documentação



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem “b” “b.1” do subitem 9.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006

9.5 - O **ENVELOPE N.º 002** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.5.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO IX), contendo:

- a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

9.5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.440/2011):

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e de seguridade social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

com efeitos de negativa, tributária e não tributária;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), sob pena de ser inabilitado.

9.5.4 - Documentação relativa à qualificação econômica (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.2) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

LG = AC + ARLP = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo $\geq 1,00$

PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

b.2) Liquidez Corrente (LC):

LC = AC = Ativo Circulante $\geq 1,00$

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):

SG = AT = Ativo Total $\geq 1,00$

PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Por se tratar de compras para entregas futuras, a empresa deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação.

d) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices contábeis.

e) Certidão negativa de falência ou Concordata, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

9.5.5 - Documentação relativa à qualificação técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os itens/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou subsequência lós em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1 - No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

9.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

10.1 - Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/CMSCO, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, sito a Av. São Benedito s/nº, Bairro Centro, CEP. 68.775-000, São Caetano de Odivelas/PA, no horário de 08 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira.

10.5 - Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio eletrônico, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

imediate e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10 - Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO.

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

11.4 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

11.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

consulta ao órgão gerenciador.

11.6 - Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.6.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem “11.5” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.9 - As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela CMSCO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar –se superior ao preço praticado no mercado a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas (órgão gerenciador) deverá:



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas (órgão gerenciador) poderá:

12.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

13.1.1.5. Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.

14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Certidões Federal Conjunta Negativa de Débitos, Estadual (Tributaria e Não Tributaria), Municipal, FGTS, CNDT em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.5.1. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da assinatura do contrato/documento equivalente ou emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

15. DO PAGAMENTO

15.1. Obedecidas às formalidades legais O PAGAMENTO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões Federal Conjunta Negativa de Débitos, Estadual (Tributaria e Não Tributaria), Municipal, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

15.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

15.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.5. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período.

15.6. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

c) Advertência

d) Multa na forma prevista no Contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com CMSCO (Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de São Caetano de Odivelas, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

16.3. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

16.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3. Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

17.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato ou documento equivalente ou não receber a nota de empenho no prazo estabelecido no item 14.2 será facultado a Administração declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

17.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

17.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

São Caetano de Odivelas/PA, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO SALDANHA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas

MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA
Pregoeiro - Port. N° 004/2019-CMSCO



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 - Destina-se a presente especificação subsidiar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o **fornecimento de Refeições Prontas, com cardápio variados, Lanches, Doces e Salgados**, para atender a demanda necessária dos servidores e eventuais eventos parlamentares realizados pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas. Com previsão de fornecimento parcelado no decorrer de 12 (doze) meses.

2- DO SERVIÇO:

2.1 - Os quantitativos Estimados a serem contratados seguem abaixo com as Condições Específicas de Fornecimento, **sob demanda**, pelo período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeições Prontas, com variação de Cardápio, com aproximadamente 400g, devendo ser compostos com um item de cada família de alimentos descritos abaixo: Carnes: a) Carne assada de panela; b) Frango na chapa; c) Bife de carne; d) Bife de fígado; e) Peixe frito (filé de peixe) Saladas a) Salada crua (tomate, cebola, pimentão e alface b) Salada de cenoura ralada com beterraba cozida c) Salada de batata com maionese Massa a) Arroz b) Macarrão Grãos a) Feijão rajado b) Feijão preto Acompanhamento a) Farofa	Unid.	2.000	R\$ 16,66	R\$ 33.320,00



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

	b) Farinha c) Vinagrete				
02	<p>Sanduíche comum, com aproximadamente 150g, devendo ser composto com um item de cada família de alimentos descritos abaixo:</p> <p>Pães</p> <p>a) Pão de chá b) Pão de leite c) Pão francês</p> <p>Queijos (uma fatia)</p> <p>a) Mussarela b) Prato</p> <p>Presuntos e similares (uma fatia)</p> <p>a) Presunto de peru b) Presunto suíno c) Peito de peru d) Mortadela de frango</p> <p>Sucos (copo de aproximadamente 300ml)</p> <p>a) Suco natural de goiaba b) Suco natural de acerola c) Suco natural de limão d) Suco natural de laranja e) Suco natural de cupuaçu f) Suco natural de muruci g) Suco natural de tapereba</p>	Unid.	1.500	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00
03	Doces: Docinhos variados nos sabores: brigadeiro, beijinho, dois amores, olho de sogra, cajuzinho e docinho de uva. (Peso médio de 10g unidade)	Unid.	8.000	R\$ 69,33	R\$ 2.773,20
04	Salgados: Salgadinhos variados (Assados e ou fritos): Quibe, Risoles, Pastel, Coxinha Canudinho, Croissant e empadinha, nos sabores (Frango, caranguejo, camarão, Queijo e presunto). (peso médio de 10g unidade)	Unid.	5.000	R\$ 71,66	R\$ 3.583,00
TOTAL				R\$ 49,171,20	

2.2 – A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, a seu critério, poderá solicitar o fornecimento das refeições, Lanches, Doces e Salgados a que se refere em dias úteis e não úteis, conforme a programação dos eventos institucionais do Poder Legislativo;



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

- 2.3 – Os quantitativos referidos no item 2.1 são aproximados e poderão ser alterados para mais ou para menos durante a vigência do contrato;
- 2.4 – A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas comunicará com antecedência de até 72 horas para os atendimentos, em caso de suspensão, alteração ou restabelecimento do fornecimento;
- 2.5 – Os fornecimentos serão nos locais indicados pela contratante, dentro do prazo estipulado no subitem 2.4, determinados pela Fiscalização da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas;
- 2.6 – A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas se reserva o direito de intervir, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas da CONTRATADA de forma a ficar assegurado o fornecimento e o cumprimento do prazo contratual;
- 2.7 – O preparo das Refeições, Lanches, Doces e Salgados será nas instalações da Contratada;
- 2.8 – A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas fica isenta de qualquer responsabilidade pelos compromissos que a contratada venha a assumir em relação a terceiros, para prestação dos serviços contratados;
- 2.9 – O prazo para entrega das Refeições, Lanches, Doces e Salgados requeridos para eventos da Contratante deverá ocorrer de acordo com a programação da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, obedecendo o endereço e o horário, especificado no ato da solicitação;
- 2.10 – A Contratada se compromete-se a entregar os alimentos de acordo com o especificado, dentro do padrão de higiene e qualidade, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos caso isso não ocorra.

3- DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 3.1 – A contratada deverá apresentar a fatura mensal através de nota fiscal devidamente emitida, juntamente com todas as solicitações de fornecimentos;
- 3.2 – A fatura deverá ser verificada pelo servidor, responsável pela fiscalização do objeto licitado, o mesmo será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, devendo atestá-la, no caso de conformidade ou rejeitá-la caso existam omissões ou incorreções;
- 3.3 – Uma vez atestada a nota fiscal dos fornecimentos solicitados, o fiscal do contrato a juntará no processo de execução financeira e solicitará a liquidação do pagamento;

4- MULTA

- 4.1 - A CONTRATADA estará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor dos serviços não executados, por dia de atraso.

São Caetano de Odivelas/PA, 11 de junho de 2019.

Kátia Regiane Monteiro Mesquita
Presidente da Comissão de Licitação
Port. nº. 003/2019 - CMSCO



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO N° 002/2019 - CMSCO

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 002/2019 - CMSCO, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº./....., junto à Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 002/2019 – CMSCO, promovido pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Sr. Pregoeiro

Referência: Pregão presencial SRP N.º. 002/2019 - CMSCO

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º __, sediada *(endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019.

A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada à Rua,, Centro,/PA, neste instrumento representada pelo seu Presidente Sr.....residente e domiciliado,....., inscrito do RG n°.....e CPF/MF n°..... Gestor da Ata de Registro de Preços, e _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, n° _____, em ____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Licitatório/....., Pregão Presencial - SRP n°/....., ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM CARDÁPIO VARIADOS, LANCHES, DOCES E SALGADOS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DOS SERVIDORES E EVENTUAIS EVENTOS PARLAMENTARES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS. COM PREVISÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os fornecimentos deverão ser efetuados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do responsável indicado pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação do fornecimento das refeições, lanches, doces e salgados licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

(trinta) dias após o fornecimento.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos fornecimentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidões Federal Conjunta Negativa de Débitos, Estadual (Tributaria e Não Tributaria), Municipal, FGTS, CNDT.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os fornecimentos das refeições, lanches, doces e salgados serão efetuados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer o objeto licitado assim que solicitado por servidor indicado pela presidência da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os fornecimentos das refeições, lanches, doces e salgados deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

A entrega das refeições, lanches, doces e salgados deverá estar em conformidade com o requerido pela CMSCO e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto, quando ocorrer solicitação de reequilíbrio econômico financeiro que poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos conforme a solicitação do servidor indicado pela presidência da Câmara, em até 10 (dez) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas;

Responsabilizar pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

- DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº/....., Pregão Presencial – SRP nº,/..... - CMSCO.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de São Caetano de Odivelas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Caetano de Odivelas, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
FRANCISCO SALDANHA MIRANDA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO VII
PLANILHA DE CUSTOS
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019 - CMSCO;

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 002/2019 - CMSCO e ainda que:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

São Caetano de Odivelas, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO VIII



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À Câmara Municipal de
Comissão Permanente de Licitação

SENHOR(A)PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 002/2019 - CMSCO

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ
n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do
art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (Pregão).



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO IX
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Referência: Pregão presencial – SRP N.º 002/2019 – CMSCO

Prezados Senhores,

(*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º __ , sediada (*endereço completo*) , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do bem, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta global para: (indicar os itens para o qual está apresentando proposta)
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n° ____ Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, entidade de Direito Público, sediada à Rua, nº, nesta cidade de-PA., CNPJ, neste ato, representada por seu Presidente, senhor, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”** e, de outro lado à empresa, com sede em, à Rua/Av., nº, Bairro, CNPJ, Inscrição Estadual, neste ato, representada pelo senhor(a), doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 002/2019 - CMSO, PROCESSO N.º 2019/014 – CMSO, ATA REGISTRO DE PREÇO N.º ___/2019**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente contrato tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM CARDÁPIO VARIADOS, LANCHES, DOCES E SALGADOS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DOS SERVIDORES E EVENTUAIS EVENTOS PARLAMENTARES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS. COM PREVISÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Dotação Orçamentária 2019:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA:- Valor total Estimado do contrato R\$ _____(_____),



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

conforme e Itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

- OS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM CARDÁPIO VARIADOS, LANCHES, DOCES E SALGADOS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DOS SERVIDORES E EVENTUAIS EVENTOS PARLAMENTARES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS. COM PREVISÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL INDICADO PELA PRESIDENCIA OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM A ENTREGA, INCLUINDO FRETE, IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS, ETC, SERÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVA DO FORNECEDOR.

CLAUSULA QUINTA:- A Vigência do Contrato, iniciará a partir da assinatura do mesmo e terá seu término em 31/12/2019.

CLAUSULA SEXTA: - O prazo e condições para assinatura do contrato de até 05 (cinco) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº ____ (_____), Agência Bancária nº ____ (_____), na Conta Corrente nº ____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

CLÁUSULA OITAVA:- Os produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA:- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas. pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto, quando ocorrer solicitação de reequilíbrio econômico financeiro que poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

preços e sua adequação ao mercado;

Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- Fica eleito o Fórum da Comarca de São Caetano de Odivelas, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano de Odivelas/PA, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Contratada

TESTEMUNHAS:-

